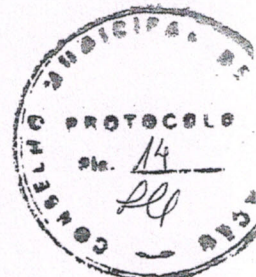




ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Cristalina

LEI Nº 922/89 de 25 de AGOSTO de 1989



" CRIA ESCOLA MUNICIPAL NO SETOR HENRIQUE CORTEZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-Estado de Goiás, APROVOU e o
Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei :

ART. 1º) - Fica criado uma Escola Municipal para ensino de 1º
Grau, no Setor Sul Henrique Cortes.

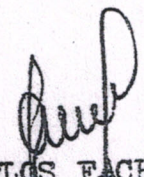
ART. 2º) - Esta Escola levará o nome do Senhor EDUARDO DE PAI-
VA RESENDE.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ART. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de CRISTALINA(GO), aos "
Vinte e Cinco dias do mês de Agosto de Hum Mil Novecentos Oitenta e "
Nove.

gg/.


JOÃO CARLOS FACHINELLO

Presidente da Câmara Municipal de
Cristalina - Go


ELIÉZER BISPO

Secretário da Câmara Municipal de
Cristalina - Go

